



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.02.01/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260511/0003-20

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de junho de 2026

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (I E II) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE (SMEJ) DE PINDORETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme



disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta Inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.2.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais, sob pena de desclassificação.

4.2.2. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

4.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.6. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.

4.2.6. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:

4.2.7. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.

4.2.8. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 01 (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2.9. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, especialmente em certames de maior vulto cujo os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratemplos futuros.

4.2.10. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.

4.2.11. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.

4.2.12. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.

4.2.13. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.

4.2.14. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, o que é especialmente importante em licitações de grande vulto, onde falhas na execução do objeto podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.

4.2.15. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida



promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de obras e serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.

4.2.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em



formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do



recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 7 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pindoretama/CE, 04 de junho de 2026

Leonardo Mendes Oliveira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 050



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.02.01/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260511/0003-20**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (I E II) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE (SMEJ) DE PINDORETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL	12.800,00	Unidade
camisa gola polo ensino fundamental - especificação: camisa gola polo confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx), gola e punho em retilínea, 100% poliéster sendo gola na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx), e punho na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) medindo 2,0cm de largura. tapeta com dois botões incolores de dois furos, barra rebatidas com 03 agulhas. frente da gola polo, na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. costas da camisa na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx). confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costura.			
2	CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL	6.400,00	Unidade
calça unissex ensino fundamental - especificação: tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor azul marinho (pantone 19-4111 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. frente: na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. e na perna direita conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro. costa da calça deverar conter um bolso chapado. cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas. barra da perna rebatida com 03 costuras.			
3	CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA	2.800,00	Unidade
camisa gola careca educação física - especificação: camisa gola careca confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. gola careca em tecido ribana na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx), frente da camisa, na altura do peito esquerdo, devera conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. frente direita: da camisa devera conter uma impressão em sublimação nas cores azul royal (r:15 / g:54 / b:171), amarelo ouro (r : 237 / g: 193/ b: 2) e verde bandeira (r: 0 / g: 143 / b: 76) conforme layout em anexo. mangas na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. costas da camisa na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos. e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude e nome educação física na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura. barra rebatida com 03 costuras.			
4	CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA	2.800,00	Unidade
calça unissex educação física - especificação: tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos. frente: na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca. e na perna direita na diagonal devera conter uma impressão em sublimação com três faixas na vertical sendo elas na cor branca, amarelo ouro (r : 237 / g: 193/ b: 2) e verde bandeira (r: 0 / g: 143 / b: 76) conforme layout em anexo. costa da calça deverar conter um bolso chapado. cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas. barra da perna rebatida com 03 costuras.			
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO	2.800,00	Conjunto
conjunto educação infantil masculino - especificação: camiseta regata infantil unissex, sem manga, modelo machão, confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx), frente da			



<p>camiseta na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro, gola e cava da camiseta devera conter um viés na cor azul turquesa (pantone 16- 4529 tcx) com 10mm rebatido com 03 costuras, costas da camiseta na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx), confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura, barra rebatida com 03 costura, short em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos, cós com elástico de 40mm rebatido com 04 agulhas, frente do short na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, nas laterais do short devera conter um viés na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna, barra do short rebatido com 02 agulhas.</p>			
6	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO	2.800,00	Conjunto
<p>conjunto educação infantil feminino - especificação: conjunto educação infantil feminino especificações: camiseta regata infantil unissex, sem manga, modelo machão, confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx), frente da camiseta na altura do peito esquerdo, deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, no lado direito devera conter dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, medindo 10mm cada na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) e verde bandeira (pantone 13-0751 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro, gola e cava da camiseta devera conter um viés na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com 10mm rebatido com 03 costuras, costas da camiseta na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx), confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, e devera conter uma impressão em em serigrafia com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor branca com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura, barra rebatida com 03 costura, short saia em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na na cor azul turquesa (pantone 16-4529 tcx) com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos, cós com elástico de 40mm rebatido com 04 agulhas, frente do short saia no lado esquerdo deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, nas laterais do short devera conter um viés na cor amarelo ouro (pantone 13-0751 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna, barra do short rebatido com 02 agulhas.</p>			
7	CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A)	80,00	Unidade
<p>camisa gola careca merendeiro(a) - especificação: camisa gola careca confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, gola careca em tecido ribana na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx), frente da camisa, na altura do peito esquerdo, deve conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 8,0cm de altura por 7,5cm largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, logo abaixo, uma impressão em sublimação estilo marca d'água azul claro (r: 207 / g: 2015 / b: 239) e no lado direito da camisa dois viés em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, medindo 10mm cada na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) com distancia de 1,0cm de um para outro, mangas na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) confeccionada em meia malha composição 95% poliéster e 5% elastano com variação de 10% para mais ou para menos gramatura 250g com variação de 03% para mais ou para menos, costas da camisa devem conter uma impressão em sublimação com a logomarca da prefeitura e da secretaria de educação e juventude na cor preta (r: 0 / g: 0 / b: 0) com dimensões 29cm de largura por 4,5cm de altura, e possuir logo abaixo, uma impressão em sublimação estilo marca d'água azul claro (r: 207 / g: 2015 / b: 239) . barra rebatida com 03 costuras.</p>			
8	CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A)	80,00	Unidade
<p>calça unissex merendeiro(a) - especificação: calça unissex em tecido helanca colegial composição 100% poliéster na cor branca com gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos, frente: dois bolsos laterais embutidos estilo faca, na perna esquerda deve haver uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município em suas cores originais, o brasão deve medir 5,5cm de altura por 5,7cm de largura, contornado com bordado computadorizado na cor branca, nas laterais da calça devera conter um viés na cor azul royal (pantone 19-4150 tcx) em helanca 100% poliéster gramatura 270g com variação de 03% para mais ou para menos medindo 10mm de largura um em cada perna, do cós até a barra da calça, costa da calça devera conter dois bolsos chapados, cós com elastico de 40mm rebatido com 04 agulhas, barra da perna rebatida com 03 costuras.</p>			
9	SANDÁLIA EM COURO	2.800,00	Par
<p>sandália em couro - especificação: cabedal sintético, forro em material lamin sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na lateral e atrás da sandália devera conter o brasão do município em suas cores padrão em alta definição tafetá medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de altura, palmilha em plantex, espuma, lamin sint, solado externo em tr com borracha antiderrapante. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação). conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação</p>			
10	TÊNIS EM NYLON	3.400,00	Par
<p>tênis em nylon - especificação: duas telas gramatura 220, dublado em eva 2 mm com reforço em tnt, para melhor conforto dos pés e transpiração adequada evitando o suor, forração em malha versales com 160 gramas, espuma de poliuretano de 12mm densidade 44, reforço nos furos do cadarço em aplique pvc 0,7mm soldado ao nylon, brasão da prefeitura de pindoretama em alta definição tafetá medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de altura, soldado na lateral pelo processo de frequência e pressão, cadarço tubular em poliester com comprimento de 110cm com escala proporcional as numerações; sola em icroexpandido (densidade 55) que proporciona mais leveza conforto e abrasão tanto no caminhar quanto na execução de exercícios físicos leves, fita de gorgurão em poliester na largura de 15mm para facilitar o calce, palmilha em eva com</p>			



espessura de 4mm forrada em tecido tnt antibacteriano. conforme layout disponibilizado pela secretaria de educação.			
11	TÊNIS VULCANIZADO	2.800,00	Par
tênis vulcanizado - especificação: cabedal: lona panama ravena preta 100% algodão 227g m2 , doublada com sarja 180g, cadarço: bco 100% poliéster - tração 413n - fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 i51 latão fechado sobre pressão margarida., linha de costura: nylon 40 branca - flicção 2.500 kg/f, palmilha: e.v.a. bco 4 mm doublado com tecido cretone e ou cacharel d33, sola: solado preto 200 de abrasão dezenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1502 e 1507 tbem br45 obtidos do processo de emulsão do petroleo + borracha natural / svr de origem seringueira, carga de sílica + minerais c/ abrasão 280 - larg 30 mm esp 2 mm, deverá conter logomarca da prefeitura no calcanhar e na lingueta conforme layout em anexo.			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	SANDÁLIA EM COURO	2800.0	Par	R\$ 91,92	R\$ 257.376,00
Especificação: SANDÁLIA EM COURO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMIN SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL, NA LATERAL E ATRÁS DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, PALMILHA EM PLANTEX, ESPUMA, LAMIN SINT, SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
10	TÊNIS EM NYLON	3400.0	Par	R\$ 106,78	R\$ 363.052,00
Especificação: TÊNIS EM NYLON - ESPECIFICAÇÃO: DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2 MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. BRASÃO DA PREFEITURA DE PINDORETAMA EM ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ALTURA, SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES; SOLA EM ICROEXPANDIDO (DENSIDADE 55) QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
11	TÊNIS VULCANIZADO	2800.0	Par	R\$ 164,95	R\$ 461.860,00
Especificação: TÊNIS VULCANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL: LONA PANAMA RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2 , DUBLADA COM SARJA 180G, CADARÇO: BCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS: 135/60 I51 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA., LINHA DE COSTURA: NYLON 40 BRANCA - FLICÇÃO 2.500 KG/F, PALMILHA: E.V.A. BCO 4 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHAREL D33, SOLA: SOLADO PRETO 200 DE ABRASÃO DEZENHO FORMATO DE ONDA, VIRA: BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 1507 TBEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO DO PETROLEO + BORRACHA NATURAL / SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SILICA + MINERAIS C/ ABRASÃO 280 - LARG 30 MM ESP 2 MM, DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DA PREFEITURA NO CALCANHAR E NA LINGUETA CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
Valor total do lote R\$ 1.082.288,00 (um milhão e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL	12800.0	Unidade	R\$ 86,67	R\$ 1.109.376,00
Especificação: CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX). GOLA E PUNHO EM RETILÍNEA, 100% POLIÉSTER SENDO GOLA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX), E PUNHO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) MEDINDO 2,0CM DE LARGURA. TAPETA COM DOIS BOTÕES INCOLORES DE DOIS FUROS. BARRA REBATIDAS COM 03 AGULHAS. FRENTE DA GOLA POLO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. COSTAS DA CAMISA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX). CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS, E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA.					



2	CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL	6400.0	Unidade	R\$ 101,73	R\$ 651.072,00
Especificação: CALÇA UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4111 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. E NA PERNA DIREITA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 18-6031 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER UM BOLSO CHAPADO. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.					
3	CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA	2800.0	Unidade	R\$ 79,12	R\$ 221.536,00
Especificação: CAMISA GOLA CARECA EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA CARECA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX), FRENTE DA CAMISA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVERA CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. FRENTE DIREITA: DA CAMISA DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES AZUL ROYAL (R:15 / G:54 / B:171), AMARELO OURO (R: 237 / G: 193/ B: 2) E VERDE BANDEIRA (R: 0 / G: 143 / B: 76) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. MANGAS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. COSTAS DA CAMISA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS.					
4	CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA	2800.0	Unidade	R\$ 98,17	R\$ 274.876,00
Especificação: CALÇA UNISSEX EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. E NA PERNA DIREITA NA DIAGONAL DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM TRÊS FAIXAS NA VERTICAL SENDO ELAS NA COR BRANCA, AMARELO OURO (R: 237 / G: 193/ B: 2) E VERDE BANDEIRA (R: 0 / G: 143 / B: 76) CONFORME LAYOUT EM ANEXO. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER UM BOLSO CHAPADO. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.					
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO	2800.0	Conjunto	R\$ 78,49	R\$ 219.772,00
Especificação: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA REGATA INFANTIL UNISSEX, SEM MANGA, MODELO MACHÃO, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). FRENTE DA CAMISETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. GOLA E CAVA DA CAMISETA DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16- 4529 TCX) COM 10MM REBATIDO COM 03 COSTURAS. COSTAS DA CAMISETA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA. SHORT EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. CÓS COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. FRENTE DO SHORT NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. BARRA DO SHORT REBATIDO COM 02 AGULHAS.					
6	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO	2800.0	Conjunto	R\$ 79,18	R\$ 221.704,00
Especificação: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA REGATA INFANTIL UNISSEX, SEM MANGA, MODELO MACHÃO, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX). FRENTE DA CAMISETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO LADO DIREITO DEVERA CONTER DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) E VERDE BANDEIRA (PANTONE 13-0751 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. GOLA E CAVA DA CAMISETA DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM 10MM REBATIDO COM 03 COSTURAS. COSTAS DA CAMISETA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. E DEVERA CONTER UMA IMPRESSÃO EM EM SERIGRAFIA COM A					



LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA, BARRA REBATIDA COM 03 COSTURA. SHORT SAIA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA NA COR AZUL TURQUESA (PANTONE 16-4529 TCX) COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. CÓS COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. FRENTE DO SHORT SAIA NO LADO ESQUERDO DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERA CONTER UM VIÉS NA COR AMARELO OURO (PANTONE 13-0751 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. BARRA DO SHORT REBATIDO COM 02 AGULHAS.					
7	CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A)	80.0	Unidade	R\$ 82,59	R\$ 6.607,20
Especificação: CAMISA GOLA CARECA MERENDEIRO(A) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA CARECA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX), FRENTE DA CAMISA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DEVE CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 8,0CM DE ALTURA POR 7,5CM LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. LOGO ABAIXO, UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO ESTILO MARCA D'ÁGUA AZUL CLARO (R: 207 / G: 2015 / B: 239) E NO LADO DIREITO DA CAMISA DOIS VIÉS EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. MEDINDO 10MM CADA NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) COM DISTANCIA DE 1,0CM DE UM PARA OUTRO. MANGAS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) CONFECCIONADA EM MEIA MALHA COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO COM VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 250G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. COSTAS DA CAMISA DEVEM CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE NA COR PRETA (R: 0 / G: 0 / B: 0) COM DIMENSÕES 29CM DE LARGURA POR 4,5CM DE ALTURA. E POSSUIR LOGO ABAIXO, UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO ESTILO MARCA D'ÁGUA AZUL CLARO (R: 207 / G: 2015 / B: 239) . BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS.					
8	CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A)	80.0	Unidade	R\$ 104,05	R\$ 8.324,00
Especificação: CALÇA UNISSEX MERENDEIRO(A) - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA UNISSEX EM TECIDO HELANCA COLEGIAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS. FRENTE: DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS ESTILO FACA. NA PERNA ESQUERDA DEVE HAVER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS. O BRASÃO DEVE MEDIR 5,5CM DE ALTURA POR 5,7CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERAR CONTER UM VIÉS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 19-4150 TCX) EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 270G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS MEDINDO 10MM DE LARGURA UM EM CADA PERNA. DO CÓS ATÉ A BARRA DA CALÇA. COSTA DA CALÇA DEVERAR CONTER DOIS BOLSOS CHAPADOS. CÓS COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS. BARRA DA PERNA REBATIDA COM 03 COSTURAS.					
Valor total do lote R\$ 2.713.267,20 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 3.795.555,20 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.795.555,20 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA, 1413, CENTRO, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. o fornecedor deverá apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo tribunal de contas da união.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através do documento de constituição, balanço patrimonial ou outro apto à demonstração do adimplemento do requisito ora estabelecido.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.29.2. Para fins de análise da capacidade econômico-financeira e da gestão de risco contratual, será exigida, certidão de inexistência de protestos em nome do licitante dos cartórios de protestos ou tabelionatos da sede do licitante, emitida por cartório(s) competente(s) da sede da empresa.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (quando houver), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 37.955,55 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, acompanhada do referido comprovante de pagamento do prêmio em razão do prazo estabelecido para a verificação da autenticidade, integralidade e validade jurídica do documento, a ausência da apólice ou do documento comprobatório necessário à validação da garantia poderá ensejar a desclassificação da licitante.

No caso de garantia de participação ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando que forneceu ou esteja fornecendo os produtos compatível com o objeto desta licitação, conforme solicitado no Termo de Referência.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá (ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

8.31.3. Apresentar declaração de disponibilidade na entrega de imediata, quando houver necessidade e for solicitado pela secretaria contratante.

8.31.4. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.32. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

8.32.1 Concluída a análise da habilitação, Secretaria de Educação e Juventude poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarado(s) vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primaria de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rob, 01 (um) Quito, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc. as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada



via sistema, diretamente na Secretaria de Educação e Juventude, localizado Av.: Capitão Nogueira, 1185 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX.
AMOSTRA DO LOTE/ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:

8.33. Para todos os itens do;

LOTE 01: Item 01 - Sandália em couro: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de RESISTÊNCIA DE COLAGEM DA SOL de acordo com a ABNT NBR 15323:2006, RESISTÊNCIA A COLAGEM de acordo com a ABNT NBR 15323:2020, ENSAIO RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO DA SOLA E DAS TIRAS de acordo com a ABNT NBR 15325 e ABNT NBR 15322:2006. Item 02 - Tênis em nylon: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de RESISTÊNCIA A FLEXÃO de acordo com a ABNT NBR 15171:2016, RESISTÊNCIA DA COLAGEM de acordo com a ABNT NBR 10455:2021, ENSAIO DE ABRASÃO de acordo com a ABNT NBR 2781:2015. Item 03 - Tênis vulcanizado: Apresentar junto com as amostras laudos emitidos por laboratório de ensaio Físico em Calçados e Materiais. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de CLIMATIZAÇÃO de acordo com a ABNT NBR 10455:2021, RESISTÊNCIA À FLEXÃO de acordo com a ABNT NBR 15171:2016, DENSIDADE de acordo com a ABNT NBR ISO 2781:2015, COLAGEM DA BANDA LATERAL de acordo com a ABNT NBR 15379:2020, AMORTECIMENTO de acordo com a ABNT NBR 14383:2016.

LOTE 02: Apresentar junto com as amostras de todos os itens, laudos emitidos por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo INMETRO. Emitidos no nome da LICITANTE E/OU FABRICANTE, referente ao ano de 2025/2026, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Devendo eles serem de COMPOSIÇÃO de acordo com ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992, GRAMATURA de acordo com a ABNT NBR 10591:2008, PILLING de acordo com ASMT D 4970:2016, SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM de acordo com ABNT NBR ISO 105-C06:2010, SOLIDEZ DA COR AO SUOR de acordo com ABNT NBR ISO 105-E04:2014, SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR de acordo com ABNT NBR ISSO 105-X11:2018, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO de acordo com ABNT NBR ISSO 105-X12:2019.

8.34. No momento da entrega das amostras o licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada comprovação da entrega das amostras.



8.35. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado e a habilitação pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo.

8.36. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

8.37. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido a Pregoeira para as devidas providências.

8.38. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

8.39. Serão ainda motivos para desclassificação:

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e edital;
- b). Apresentação de amostras contendo divergências do que foi solicitado;
- c). Amostras com falhas ou danificada;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

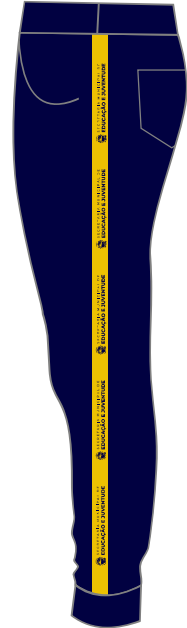
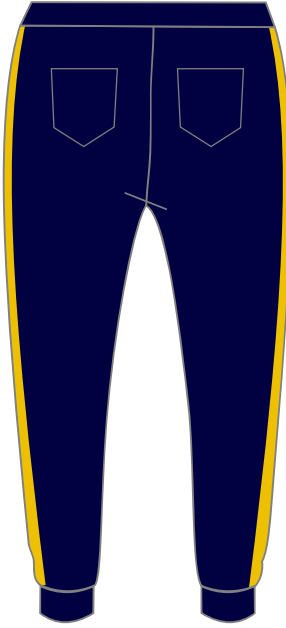
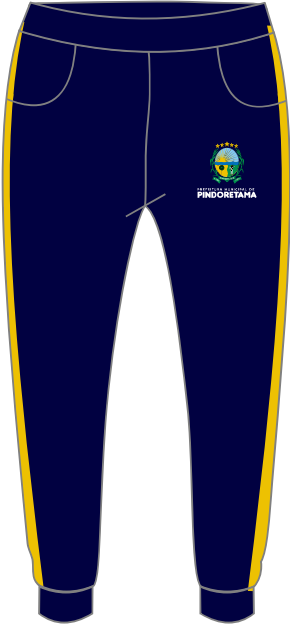
A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

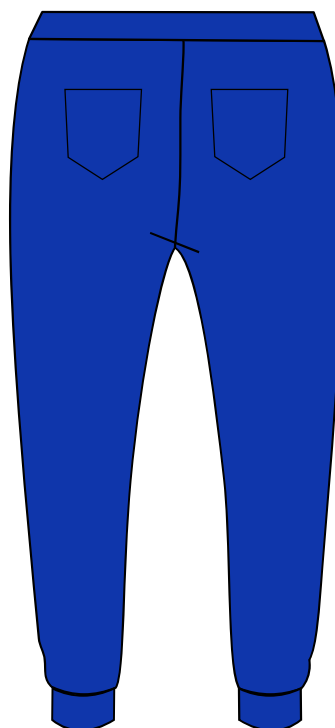
Pindoretama/CE,

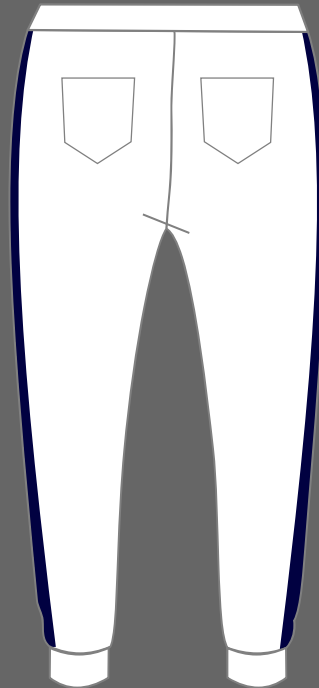
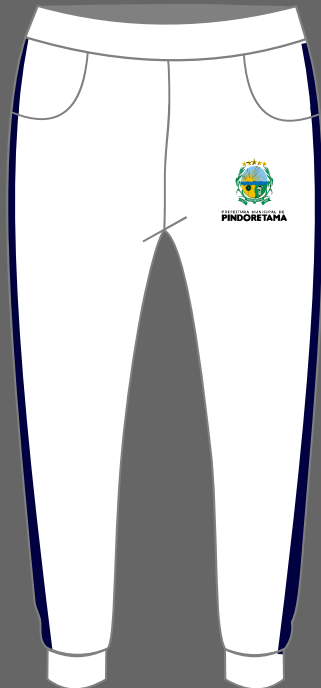


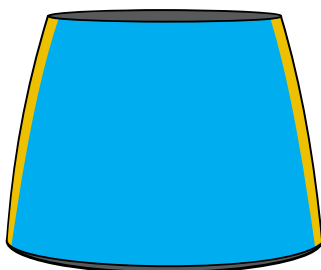
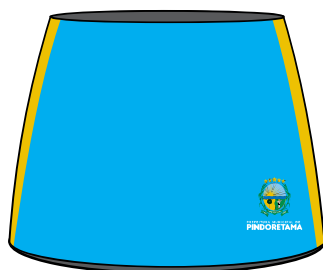
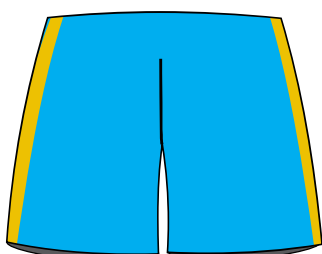
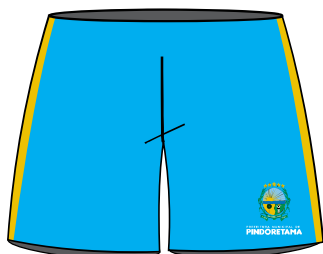
ENSINO FUNDAMENTAL I



ENSINO FUNDAMENTAL II







EDUCAÇÃO INFANTIL

